

Lei nº 644/73, de 24 de agosto de 1973.

Dispõe sobre ajuda de custo para o exercício das funções de Inspetor Escolar ao funcionário municipal.

O Povo do Município de Spanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar até a importância de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), no corrente exercício, para ajuda de custo ao servidor municipal para exercer as funções de Inspetor Escolar Municipal.

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior desta lei, o executivo municipal fica autorizado a proceder as modificações necessárias no Orçamento e ou no Plano Plurianual de Investimentos inclusive suplementação de verbas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Spanema, 24 de agosto de 1973.

(ass) Dr. Genuino Napoleão Magalhães - Prefeito Municipal -
 Cláudio de Oliveira Vale - Secretário.